

B-2

LEI Nº 674/80.

EMENTA : Autoriza a doação do imóvel e dá outras providências.

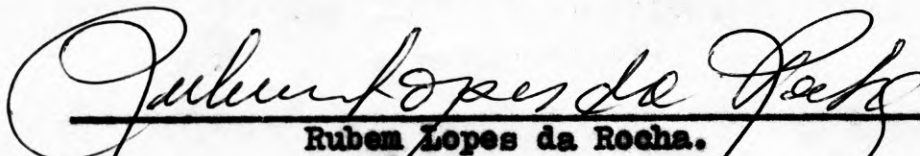
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a doar a Fundação Serviço de Saúde Pública - F.S.E.S.P. o Posto de Saúde, localizado no 2º distrito de Pau-Ferro.

§ Único - A doação ora realizada deverá atender o que dispõe o art. 56, inciso I, letra "a" do Dec. Lei Estadual Nº 285 de 15.05.70.

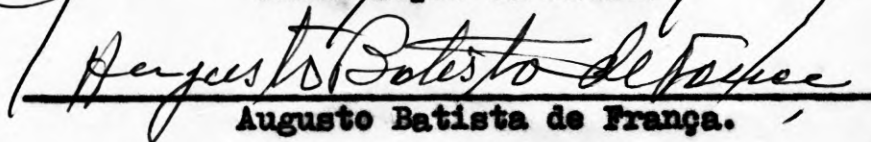
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALADAS SESSÕES da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 26 de Abril de 1980.


Rubem Lopes da Rocha.

Presidente.


Augusto Batista de Franca.

1º Secretário.

